

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comissão de Jurisprudência – 2020/2022

Vice-Presidência Judicial

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia **vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um**, realizou-se reunião por videoconferência da Comissão de Jurisprudência presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Jose Carlos Abile (representante da 1ª Câmara), Wilton Borba Canicoba (representante da 2ª Câmara), Rosemeire Uehara Tanaka (representante da 3ª Câmara), Eleonora Bordini Coca (representante da 4ª Câmara), Samuel Hugo Lima (representante da 5ª Câmara), Roberto Nobrega de Almeida Filho (representante da 7ª Câmara), Erodite Ribeiro dos Santos (representante da 8ª Câmara), Luiz Antonio Lazarim (representante da 9ª Câmara) e Edison dos Santos Pelegrini (representante da 10ª Câmara).

Ausentes, justificadamente, os Exmos Srs. Desembargadores Luis Henrique Rafael e Jorge Luiz Souto Maior.

Principalmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão saudou os presentes. Documento 3 do PROAD 4410/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.PWBJ.HSYK: <https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Em seguida, iniciaram-se os trabalhos conforme pauta enviada por e-mail aos Gabinetes dos Desembargadores integrantes da Comissão:

No campo da administração dos trabalhos da Comissão, por iniciativa da Presidência, foram estabelecidos os seguintes consensos:

1. Rotina de Trabalho (meio de convocação e periodicidade das reuniões): as reuniões ocorrerão de acordo com a necessidade de deliberação sobre temas afetos à Comissão, preferencialmente, às segundas-feiras, às 10h30. A comunicação da designação de data será feita por meio eletrônico aos membros da Comissão por e-mail.

2. Forma de deliberação: manifestação na reunião ou por mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação remota (e-mail institucional do TRT ou aplicativo de mensagem), desde que justificadamente.

3. Pautas: as pautas, com todos os processos aptos à manifestação da comissão, serão enviadas aos membros, por meio eletrônico, com antecedência mínima de (5) dias e conterão os temas e material a serem objeto de deliberação (estudo prévio); caso não seja possível deliberação em processo na reunião em curso, o tema será objeto de deliberação em próxima reunião; qualquer material adicional ou esclarecimento poderão ser solicitados por email.

4. Manifestações preparatórias das reuniões deliberativas: recebida a pauta com o(s) estudo(s) prévio(s) a ser(em) objeto de deliberação, os membros da Comissão poderão apresentar, até 2 (dois) dias antes da reunião, sua manifestação (concordância, divergência ou sugestão de discussão), viabilizando sua sistematização pela Presidência até a data da reunião; havendo consenso ou maioria sobre alterações no parecer prévio, a Presidência proporá novo parecer ou estabelecerá os pontos de divergência a serem decididos em reunião, com o envio do novo texto aos membros da Comissão.

5. Quorum de deliberação: a Comissão poderá deliberar com a participação de no mínimo 6 dos seus membros, além do Presidente, cabendo a este o voto de qualidade no caso de empate.

6. Atas: serão disponibilizadas por meio eletrônico aos membros da Comissão para que possam ser apontadas falhas ou incorreções; não havendo objeções no prazo de 48h após o envio da ata, será presumida anuência aos seus termos, considerando-se aprovada a ata, que será assinada somente pelo Presidente; após, será dado andamento aos processos relacionados às deliberações tomadas.

7. IRDRs: como tema preliminar, a Presidência da Comissão colocou em discussão o procedimento de emissão de parecer nos IRDRs; após discussão, deliberou-se por fazer a análise em dois momentos, sendo que inicialmente haveria um parecer sobre a admissibilidade do incidente, com sugestão de retorno à Comissão de Jurisprudência para manifestação sobre o mérito do tema.

Em seguida, já com base na diretriz n. 7 acima, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo *cabimento* dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ns. **0007503-35.2020.5.15.0000, 0007496-43.2020.5.15.0000, 0009321-22.2020.5.15.0000 e**

0009994-15.2020.5.15.0000, nos termos do art. 976, I e II, do CPC, ante a efetiva repetição de processos que contêm controvérsia sobre a questão de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, com observância do disposto no parágrafo único do art. 978 do CPC, sugerindo-se, por fim, o retorno do feito à Comissão para manifestação sobre o tema de mérito, a critério do(a) magistrado(a) relator(a).

Deliberou-se, por fim, pela realização de estudos, a serem conduzidos pela Presidência da Comissão, no que se refere à uma melhor explicitação no âmbito do Regimento Interno do Tribunal sobre a tramitação de IRDRs e outros instrumentos de fixação de precedentes e à uniformização de jurisprudência.

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 11h30, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTTO GIORDANI

Desembargador Vice-Presidente Judicial

Presidente da Comissão de Jurisprudência